



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 753/2006, de 03 de Julho de 2006.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, CRIA FUNÇÕES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei

Art. 1º. Os valores dos vencimentos fixados para os cargos de Médico do Programa Saúde da Família, Enfermeiro do Programa Saúde da Família e Odontólogo do Programa Saúde da Família, criados pela Lei Municipal nº 713/2005, de 31 de maio de 2005 (alterada pela Lei Municipal nº 734/2005, de 07 de novembro de 2005) passam a ser de:

- I - Médico do Programa Saúde da Família: R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais);
- II - Enfermeiro do Programa Saúde da Família: R\$ 1.970,00 (hum mil e novecentos e setenta reais);
- III - Odontólogo do Programa Saúde da Família: R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).

Art. 2º. São criadas as seguintes Funções de Chefia, Direção e Assessoramento no âmbito do Programa Saúde da Família, de livre atribuição e destituição, por parte do(a) Secretário(a) de Saúde, para as quais são estipulados, a título de gratificação pelo exercício, os seguintes valores:

- I – Função de Assessoramento Setorial: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- II – Função de Direção Geral das Atividades de Odontologia: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais);



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

III – Função de Direção Geral das Atividades de Enfermagem: R\$ 1.136,00 (hum mil e cento e trinta e seis reais).

§1º. Não é permitido ao(à) servidor(a) perceber, cumulativamente, mais de uma gratificação por Exercício de Função de Chefia, Direção e Assessoramento no âmbito do Programa Saúde da Família.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão pagas em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 734/2005, de 07 de novembro de 2005, como também através de dotações próprias da Secretaria de Saúde, consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Segunda-feira, 03 de Julho de 2006.


FRANCISCO HUMBERTO DE MENEZES BEZERRA
Prefeito Municipal de Araripe – Ceará



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br